



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 928 de 15 de Fevereiro de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.581, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.895.805,90 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.196, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.895.805,90 (hum milhão oitocentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319113	1100	-	Obrigações
Patronais.....		252,08	

Intervenções para Manter e Expandir a Iluminação Pública (BDMG)

25.751.0002.1.611-449051 1190 - Obras e
Instalações.....1.881.063,82

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....9.490,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção do Convenio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....3.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTUP

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.895.805,90

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

04.062.0001.2.058-319004 1100 - Obrigações

Patronais.....3.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339030 1100 - Material de
Consumo.....252,08

Realização das Contenções mais Urgentes (BDMG)

15.451.0002.1.613-449051 1190 - Obras e
Instalações.....1.100.000,00

Construção de Pista de Caminhada em Bandeirantes (BDMG)

27.812.0014.1.610-449051 1190 - Obras e
Instalações.....600.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.500,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....6.990,00

Reforma da Quadra de Padre Viegas (BDMG)

27.812.0014.1.608-339039 1190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....12.063,82

Reforma da Quadra e Praça em Barroca (BDMG)

27.812.0014.1.607-339039 1190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....59.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-
SEMADS**

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Adaptar a Estação de Monsenhor Horta - Fábrica de Vassouras (BDMG)

11.334.0006.1.604-449051	1190	-	Obras	e
Instalações.....			60.000,00	

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....			2.000,00	

Reforma da Quadra de Padre Viegas (BDMG)

27.812.0014.1.708-339039	1190	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....			50.000,00	

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 1.895.805,90

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.895.805,90

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de dezembro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.594, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Abre Transferencia no valor de R\$ 5.306.932,73 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 5.306.932,73 (cinco milhões trezentos e seis mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)**.

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-449052	1100	-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....					12.000,00

02.062.0001.2.058-339030	1100	-	Material	de	
Consumo.....					1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339092	1100	-	Despesas	de	Exercícios
Anteriores.....					156.116,43

Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

Contenções e Drenagens

15.451.0002.1.173-449061 1100 - Aquisição de Imóveis.....27.700,00

Manutenção da Iluminação Pública

25.752.0002.2.425-339092 1117 - Despesas de Exercícios Anteriores.....72.290,45

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....20.000,00

Contrato Rateio CIMVALPI - Infraestrutura Urbana

04.122.0002.2.364-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....37.062,00

04.122.0002.2.364-317170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....1.426,81

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1148 - Contratação por Tempo Determinado.....1.550.000,00

10.301.0024.2.413-339092 1148 - Despesas de Exercícios Anteriores.....16.231,68

10.301.0024.2.413-339039 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150.000,00

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339047 1102 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....5.000,00

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de Consumo.....150.000,00

10.122.0024.2.433-339092 1102 - Despesas de Exercícios Anteriores.....272.202,77

10.122.0024.2.433-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....272.220,77

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339030 1102 - Material de Consumo.....100.000,00

Manutenção do Consorcio com o CIAS

10.122.0024.2.260-317170 1102 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....14,42

10.122.0024.2.260-447170 1102 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....2,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica

10.305.0024.2.440-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....47.220,00

Manutenção das Atividades do SAMU

10.302.0024.2.416-339036 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....12.000,00

Programa Farmácia para Todos

10.303.0024.2.437-339039 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339030 1112 - Material de Consumo.....10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....20.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0025.2.402-339030 1100 - Material de Consumo.....15.000,00

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319011 1129 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....65.900,00

08.244.0019.2.315-319113 1129 - Obrigações Patronais.....32.200,00

08.244.0019.2.315-339036 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....40.000,00

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339092 1101 - Despesas de Exercícios Anteriores.....63.000,00

12.361.0018.2.642-319094 1118 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....18.350,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....22.644,00

Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....24.700,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações Patronais.....132.450,00

12.365.0018.2.645-339092 1101 - Despesas de Exercícios Anteriores.....15.000,00

12.365.0018.2.645-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....30.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

12.365.0018.2.500-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7.560,00

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....1.885,00

13.392.0018.2.461-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....400,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....10.000,00

Manutenção do Cursinho Pré-Enem

12.362.0018.2.501-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....400,00

Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

12.361.0018.2.638-339092 1101 - Despesas de Exercícios Anteriores.....443.541,78

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....50.990,00

04.691.0001.2.422-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....3.000,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....10.000,00

04.124.0001.2.010-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....2.253,33

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....1.000,00

06.122.0017.2.630-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....12.652,61

Manutenção das Atividades da Defesa Civil

06.182.0017.2.541-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....2.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-
SEMADS**

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMADS

18.541.0001.2.368-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....35.850,94

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....610.465,16

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....59.013,28

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA -
SEMPLA**

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....22.046,00

04.121.0001.2.004-339030 1100 - Material de
Consumo.....225,30

04.121.0001.2.004-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....4.733,33

Modernização e Ampliação do Almoarifado Central / Centro de Distribuição

04.122.0001.1.004-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....3.880,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....2.800,00

20.122.0011.2.629-339030 1100 - Material de Consumo.....3.500,00

20.122.0011.2.629-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....442,00

20.122.0011.2.629-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....28.144,88

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.500,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Melhoria e Extensão das Estradas Vicinais

26.782.0020.2.141-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....292.682,50

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....2.500,00

04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxilio Transporte.....135.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES

E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....44.753,29

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas

27.812.0014.2.302-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....900,00

27.812.0014.2.302-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339030 1100 - Material de Consumo.....44.382,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-335041 1100 - Contribuições.....10.000,00

2403 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Manutenção do CAT - Centro de Atenção ao Turista

23.695.0016.2.020-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....54.400,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 5.306.932,73

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....13.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....156.116,43

Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-339030 1100 - Material de Consumo.....5.000,00

Contenções e Drenagens

15.451.0002.1.173-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....27.700,00

Manutenção da Iluminação Pública

25.752.0002.2.425-339039 1117 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....72.290,45

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-449051 1100 - Obras e Instalações.....20.000,00

Contrato de Rateio CIMVALPI - Infraestrutura Urbana

04.122.0002.2.364-447170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....37.062,00

Contrato de Rateio para Gestão do CIMVALPI

04.122.0002.2.263-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....983,41

04.122.0002.2.263-447170 1102 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....443,40

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339036 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.550.000,00

10.301.0024.2.413-339039 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....16.231,68

10.301.0024.2.413-339032 1148 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....150.000,00

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....277.202,77

10.122.0024.2.433-339032 1102 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....150.000,00

10.122.0024.2.433-339092 1102 - Despesas de Exercícios Anteriores.....272.220,77

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339014 1102 - Diárias - Pessoal Civil.....50.000,00

10.301.0024.2.281-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-339039 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....47.220,00

Manutenção das Atividades do SAMU

10.302.0024.2.416-339039 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.000,00

Programa Farmácia para Todos

10.303.0024.2.437-339030 1155 - Material de Consumo.....100,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 1112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

Manutenção do Consorcio com o CIAS

10.122.0024.2.260-317170 1102 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....16,42

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0025.2.402-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.000,00

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 1129 - Contratação por Tempo Determinado.....118.100,00

08.244.0019.2.315-339030 1129 - Material de Consumo.....12.000,00

08.244.0019.2.315-339046 1129 - Auxilio Alimentação.....8.000,00

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339030 1100 - Material de Consumo.....5.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....18.350,00

12.361.0018.2.642-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....45.000,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....18.000,00

12.361.0018.2.642-339030 1101 - Material de Consumo.....22.644,00

Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....24.700,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....62.000,00

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....70.450,00

12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00

12.365.0018.2.645-339030 1101 - Material de Consumo.....30.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

12.365.0018.2.500-339030 1101 - Material de Consumo.....7.560,00

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....400,00

13.392.0018.2.461-339030 1100 - Material de Consumo.....1.885,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-339030 1101 - Material de Consumo.....10.000,00

Manutenção do Cursinho Pré-Enem

12.362.0018.2.501-339030 1100 - Material de Consumo.....400,00

Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....443.541,78

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....50.285,00

04.691.0001.2.422-319013 1100 - Obrigações Patronais.....3.000,00

04.691.0001.2.422-319113 1100 - Obrigações Patronais.....705,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.000,00

04.124.0001.2.010-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.253,33

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de Consumo.....1.000,00

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.652,61

Manutenção das Atividades da Defesa Civil

06.182.0017.2.541-339030 1100 - Material de Consumo.....2.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMADS

18.541.0001.2.368-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....35.850,94

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....610.465,16

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....59.013,28

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.840,00

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....24.164,63

Modernização e Ampliação do Almoxarifado Central / Centro de Distribuição

04.122.0001.1.004-449051 1100 - Obras e Instalações.....3.880,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339030 1100 - Material de Consumo.....3.500,00

20.122.0011.2.629-319013 1100 - Obrigações Patronais.....442,00

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....34.444,88

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Melhoria e Extensão das Estradas Vicinais

26.782.0020.2.141-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....292.682,50

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....100.000,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.500,00

04.122.0001.2.421-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

04.122.0001.2.421-339030 1100 - Material de Consumo.....30.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....44.753,29

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas

27.812.0014.2.302-339030 1100 - Material de Consumo.....900,00

27.812.0014.2.302-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....200,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....44.382,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

2403 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Manutenção do CAT - Centro de Atendimento ao Turista

23.695.0016.2.020-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....54.400,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
5.306.932,73**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 02 de janeiro de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.619, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

“Aprova os quadros de Cronograma Mensal de Desembolso e de Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo do exercício de 2019.”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), sobre o Planejamento Orçamentário-Financeiro, ao qual o Poder Executivo define o Cronograma Mensal de

Desembolso;

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), sobre o Planejamento Orçamentário-Financeiro, ao qual o Poder Executivo define as Metas Bimestrais de Arrecadação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2019, em atenção ao disposto no artigo 8º da LC 101/2000;

Art. 2º - Fica aprovado o desdobramento das receitas previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação, para o exercício de 2019, em atenção ao disposto no artigo 13º da LC 101/2000;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.632, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

(Republicação com correções)

“Define as condições, requisitos e métodos operacionais para realização de leilão de lotes sob propriedade do Município de Mariana, conforme autorização legislativa contida na Lei Municipal nº. 3.246/2018, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Câmara Municipal de Mariana ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Lei Municipal nº. 3.246/2018, para a alienação de 16 (dezesesseis) lotes sob propriedade do Município de Mariana;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das condições, requisitos e métodos operacionais para a integral realização do leilão pretendido, especialmente mediante a estrita observação da Lei nº. 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o leilão de imóveis indicado na Lei Municipal nº. 3.246/2018 será realizado simultaneamente por meio eletrônico e presencial mediante condução por Fernando Caetano Moreira Filho, leiloeiro registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 445 e contratado pelo Município de Mariana por meio da Ata de Registro de Preços nº. 063/2018 (Pregão Presencial nº. 019/2018 - PRC nº. 062/2018).

Parágrafo único - O Município de Mariana poderá leiloar a quantidade de lotes indicada no art. 1º da Lei Municipal nº. 3.246/2018, de forma total ou parcial, sendo a última mediante divisão em diversos procedimentos licitatórios.

Art. 2º - O pagamento do montante condizente a cada arrematação poderá ser dividido em entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor total mais 20 (vinte) parcelas, no máximo, vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

§ 1º - Os prazos para pagamento da entrada, assim como para quitação à vista, serão definidos por meio do Edital do respectivo procedimento licitatório.

§ 2º - A entrada e o pagamento à vista serão realizados mediante transferência bancária eletrônica ou depósito presencial (boca do caixa) em conta bancária sob titularidade do Município de Mariana, informada no instrumento editalício do respectivo procedimento licitatório, não sendo aceitos, em hipótese alguma, comprovantes de créditos realizados por envelope ou por cheques de terceiros.

§ 3º - As parcelas, em caso de divisão do montante total, serão quitadas por meio da utilização de guias próprias expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º - Se o arrematante optar por pagar o valor do bem à vista, ser-lhe-á concedido o desconto de 10% (dez por cento) calculado sobre o montante total.

§ 5º - A quitação da comissão condizente aos serviços prestados pelo leiloeiro será realizada na forma e no prazo indicados do edital do leilão, cuja vinculação obriga o arrematante a arcar com o respectivo pagamento sem qualquer possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, não incidindo o desconto indicado no § 4º acima sobre a taxa de remuneração ora discutida equivalente a 3% (três por cento) do valor efetivamente arrematado, conforme autoriza o art. 24 do Decreto-Lei nº. 21.981/1932.

§ 6º - Na hipótese de atraso na quitação de qualquer parcela, o valor devido será acrescido de juros, multas e correção monetária nos moldes da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001 (Código Tributário Municipal).

§ 7º - A ausência de pagamento da entrada ou de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará nos desfazimento da arrematação e todos os atos decorrentes, inclusive a cessão de posse, perdendo o arrematante a favor do Município de Mariana os valores por si investidos, conforme autoriza o art. 53, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

§ 8º - Caso seja desfeita a cessão de posse por falta de pagamento nas condições indicadas no § 7º deste artigo, todas as benfeitorias porventura realizadas ficarão incorporadas ao imóvel, sem qualquer possibilidade de retenção pelo arrematante ou concessão de indenização pelo Município de Mariana.

§ 9º - As parcelas vencidas e não quitadas, observadas as situações previstas no § 7º acima, serão inscritas em dívida ativa pela Secretaria Municipal de Fazenda no prazo e na forma determinados pela Lei Complementar Municipal nº. 007/2001 (Código Tributário Municipal) para fins de cobrança por meio de Ação de Execução Fiscal ou protesto cartorário mediante observação das ordens dispostas no Decreto Municipal nº. 9.395/2018.

§ 10 - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda obrigada a acompanhar as quitações de cada arrematação até o seu termo final, assim como a cumprir as diligências indicadas no § 9º acima mediante envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município para as providências legais cabíveis.

Art. 3º - No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a quitação da entrada, o arrematante deverá apresentar à Procuradoria Geral do Município, mediante requerimento escrito e protocolizado perante o Departamento de Documentação e Arquivo, cópia dos seguintes documentos para a expedição do instrumento contratual particular para a cessão de posse do imóvel:

a) Carteira de Identidade;

- b)** CPF;
- c)** Comprovante de residência expedido no máximo a 90 (noventa) dias;
- d)** Certidão de Casamento expedida no máximo a 90 (noventa) dias, se casado for;
- e)** Carta de arrematação;
- f)** Comprovante de quitação da entrada de 50% (cinquenta) por cento do valor total do bem.

§ 1º - Na hipótese do arrematante ser casado sob os regimes de comunhão parcial ou universal de bens, o seu cônjuge deverá obrigatoriamente apresentar os documentos listados nas alíneas “a” e “b” do *caput*, além de figurar como signatário do instrumento particular de cessão de posse.

§ 2º - O termo particular de cessão de posse será expedido em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01 (um) exemplar entregue ao arrematante, 01 (um) colacionado ao requerimento administrativo (PRO) e o último disponibilizado ao Departamento de Regularização Fundiária para conhecimento, providências cabíveis, guarda e arquivo.

§ 3º - A assinatura do instrumento contratual de cessão de posse fica condicionada, obrigatoriamente, à conferência e confirmação formal pela Secretaria Municipal de Fazenda sobre a quitação da entrada pelo arrematante.

§ 4º - Fica expressamente vedado ao arrematante, até o término de quitação do parcelamento e a correspondente formalização de registro cartorário sob sua titularidade, transferir ou ceder a posse do imóvel por si arrematado a terceiros.

Art. 4º - Caberá ao arrematante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término dos procedimentos registrares de transferência de propriedade, proceder ao requerimento administrativo perante a Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição do imóvel por si adquirido para fins de tributação do Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU), sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada dia de atraso.

Art. 5º - Caberá ao arrematante, sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, a quitação de todas as despesas cartorárias condizentes ao registro do imóvel por si arrematado durante o leilão.

§ 1º - No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a finalização da quitação do valor total do imóvel, com a correspondente confirmação pela Secretaria Municipal de Fazenda, o Município de Mariana, por meio do Departamento de Regularização Fundiária, iniciará os procedimentos cartorários para transferência de propriedade do imóvel alienado.

§ 2º - Fica obrigado o arrematante a fornecer quaisquer tipos de documentos ou informações solicitados pelo Município de Mariana ou pelo tabelionato local, assim como assinar os documentos porventura necessários, para a formalização de registro cartorário pretendido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece critérios e define procedimentos para designação para o exercício de cargo/função pública na Rede Municipal de Ensino de Mariana, MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Federal nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Complementar nº 06/2001, Lei Complementar nº 034/2006, Decreto nº 7383 de 10 de julho de 2014.

Considerando a necessidade de definir critérios para designação do exercício de cargo/função pública na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019;

Considerando a existência de candidatos oriundos de Processo Seletivo vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria estabelece critérios e define procedimentos para designação do exercício de cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, MG.

Parágrafo 1º - Ficará impossibilitado de ser contratado em 2019, o candidato que no ano de 2018, obteve nota menor que 70 (setenta) pontos, no cargo/função pleiteada, em sua avaliação de desempenho na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana.

Parágrafo 2º - Não será aceita a contratação temporária e em caráter excepcional, para outro cargo, do candidato concursado ou contratado que houver se exonerado por vontade própria, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias posteriores à sua demissão.

Parágrafo 3º - Não poderá ser contratado para o ano letivo de 2019 o candidato que no ano de 2018 não tenha cumprido devidamente as atribuições do seu cargo, em conformidade com a Lei Complementar nº 139/2014, ocasionando rescisão contratual.

Parágrafo 4º - As contratações de que tratam esta Portaria são de caráter precário.

Art. 2º - Para preenchimento das vagas, deve-se observar, prioritariamente, a existência de candidatos oriundos de Processo Seletivo vigente.

Parágrafo Único. Havendo disponibilidade de vagas serão selecionados candidatos de acordo com as determinações desta Portaria.

Art. 3º A designação será feita para as funções públicas de:

I - Pedagogo;

II - Monitor de creche;

III - Monitor de Ensino Especial;

IV - Professor de Educação Básica para atuar na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental (anos iniciais);

V - Professor de Educação Básica para atuar no Ensino Fundamental (anos finais);

VI - Professor de Educação Básica para atuar na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental (anos finais);

VII - Professor de Educação Básica para atuar na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio.

Art. 4º - Os critérios para candidatos a qualquer cargo/função na área da Educação Básica obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

I - Candidato habilitado na área de atuação;

II - Candidato que possuir doutorado, mestrado ou pós-graduação, nesta ordem, específico na área de atuação;

III - Tempo de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana na função pleiteada comprovada através de declaração de contagem de tempo emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

IV - Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será feito considerando-se a idade maior.

Art. 5º - Para efeitos desta Portaria, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, no mesmo cargo/função pleiteado, observadas as seguintes condições:

I - o tempo de serviço informado não esteja vinculado a cargo efetivo;

II - o tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III - o servidor não utilize tempo de serviços paralelos para inscrever-se e lograr designação.

Art. 6º - No ato da designação o candidato deverá apresentar os originais dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade - RG;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência atual (até três últimos meses);

IV - Declaração de contagem de tempo expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

V- Titulações e habilitações, conforme especificadas no Anexo I e II.

Art. 7º - A designação será realizada em local, dias e horários pré-estabelecidos no edital de publicação de vaga, divulgado no Diário Oficial do Município, “O MONUMENTO”.

Art. 8º - O candidato somente poderá assumir um segundo cargo/função preenchendo o termo de acúmulo de cargos em acordo com o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, combinado com o inciso XVII do mesmo instrumento legal.

Art. 9º - As normas de contratação de servidores para o exercício de cargo/função pública para atuação nas escolas municipais serão definidas em legislação específica.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Mariana e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 - A designação do exercício de cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana definida na presente Portaria tem validade apenas para o ano letivo de 2019.

Parágrafo Primeiro - Os critérios estabelecidos na presente Portaria não se aplicam para eventuais contratações que tenham que ser feitas no decorrer do ano letivo de 2019, caso exista processo seletivo vigente para preenchimento de cargo/função pública na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana.

Parágrafo Segundo - Havendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação realizar novas contratações para preenchimento de vagas, deverá verificar acerca da existência de processo seletivo vigente, observando a ordem de classificação do certame para cada função pública.

Parágrafo Terceiro - Os profissionais que forem designados com base nos critérios estabelecidos na presente Portaria terão direito a permanecer no cargo/função pública para o qual foram selecionados até o final do ano letivo de 2019, desde que cumpridas as exigências e regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e legislação pertinente.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de Fevereiro de 2019.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mariana.

1. Cargo: Pedagogo

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

- | | |
|--|--|
| Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar | - Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 1º Curso de Pedagogia com habilitação em licenciatura com especialização em Supervisão Escolar. | - Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006. | - Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |

2. Cargo: Monitor(a) de Creche:

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

- | | |
|---|--|
| 1º Curso Normal Nível Médio - Magistério | - Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
|---|--|

3. Cargo: Monitor de Ensino especial:

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

- | | |
|---|--|
| 1º Curso Normal Nível Médio - Magistério | - Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
|---|--|

4. Cargo: Professor de Educação Básica - para atuar como Professor na educação infantil ou no Ensino Fundamental, anos iniciais, como Regente de Turma ou Professor recuperador.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

- 1º** -Curso Normal Superior **ou**
-Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental.
- Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

5. Cargo: Professor de Educação Básica - para atuar no Ensino Fundamental, anos finais e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio como regente de aulas dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do Currículo.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação e Escolaridade

Comprovante

- Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação.
- Diploma registrado ou
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
- 1º** - Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº. 399/89, da qual conste habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação.
- Diploma registrado
- Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental)
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados cujo currículo se comprove formação para lecionar a disciplina da designação.
- Diploma registrado
- Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental)
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
- 2º** -Matrícula e frequência a partir do 5º período, de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação.
- Declaração acompanhada de histórico escolar
- Autorização para lecionar

6 - Cargo: Professor de Educação Básica - Professor de Sala de Recursos

Requisito indispensável: possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Habilitação, Escolaridade e Formação Especializada

Comprovante

1º	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena em Educação Especial. - Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais ou em Educação Especial. 	<ul style="list-style-type: none"> -Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
2º	<ul style="list-style-type: none"> -Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso normal superior acrescido de pós graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, de acordo com as necessidades dos alunos a serem atendidos nas unidades escolares. 	<ul style="list-style-type: none"> -Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. -Certificado de pós graduação com domínio na linguagem de libras e/ou Braille.
3º	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso normal superior com experiência de acordo com as necessidades dos alunos a serem atendidos nas unidades escolares. 	<ul style="list-style-type: none"> -Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar com domínio na linguagem de libras e ou braile. -Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas.

7 - Cargo: Professor de Educação Básica - Especialista em LIBRAS

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação, Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante	
1º	<ul style="list-style-type: none"> -Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou -Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS 	<ul style="list-style-type: none"> -Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. -Certificado de pós-graduação.
2º	<ul style="list-style-type: none"> -Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou -Curso Normal Superior com Pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS. ou - Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental. -Pós graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS 	<ul style="list-style-type: none"> -Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. -Certificado de pós-graduação.

3º	-Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de: certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa -PROLIBRAS.	-Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar -Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes -Certificado expedido pelo PROLIBRAS. -Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS/MG.
----	---	--

ANEXO II

Professores da Educação Básica e Pedagogo

Classificação

Habilitação e Escolaridade

1º Doutorado concluído em uma das disciplinas constantes do perfil docente da área de empregabilidade em que pretende atuar. específico na área de atuação

2º Mestrado em uma das disciplinas constantes do perfil docente da área de empregabilidade em que pretende atuar.

3º Pós-graduação lato sensu em uma das disciplinas constantes do perfil docente da área de empregabilidade em que pretende atuar com duração mínima de 360 horas.

Comprovante

- Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar

- Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar

- Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar

Monitor de Creche e Monitor de Ensino Especial

Classificação

Habilitação e Escolaridade

1º Pedagogia ou Curso Normal Superior

Comprovante

- Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Carlos Henrique Reis Antunes, brasileiro, Engenheiro de Obras**, residente no município de Mariana, portador do CPF.: 825.989.406-87, **CREA registrado sob o número 99192/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra nº 335/2018 cujo objeto visa a Prestação de serviços técnicos especializados de restauração da igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos e implantação do Museu Vieiras Servas, nesta cidade, celebrado com a empresa Diminas Construção Eireli.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fábio Fernandes Vieira

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 017/2019. **Objeto:** Registro de Preço prestação de serviço de exames oftalmológicos de refração em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde. **Abertura: 27/02/2019 às 08: 45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 13 de fevereiro de 2019. Marcelle Roberto Soares Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Mariana- Republicação do Pregão Presencial Nº 004/2019. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de gás para piscina aquecida e hidroterapia em atendimento ao setor de reabilitação física Municipal . **Abertura: 28/02/2019 às 08: 45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 13 de fevereiro de 2019. Marcelle Roberto Soares Presidente CPL.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 1603/2019 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e FEIRA DE ARTES E ATELIE DE MARIANA - FAMN **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para a criação da Casa do Artesão de Mariana. **VALOR:** R\$ 30.000,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 11/02/2019. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados, habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária seguirá os critérios constantes na Portaria nº 02/2019 e realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo:

Cargo	Vaga de substituição	Horário para designação do local de trabalho	Data
PEB I LIBRAS	1 (uma)	09:00	(19/02) (terça- feira)
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	30 (trinta)	09:30	(19/02) (terça- feira)

Atenção: Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas munidos de documentos pessoais e **documentos de escolaridade, originais**, para o cargo pleiteado conforme estabelecido na Portaria nº 02/2019.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP: 001/2019, PROCEDIMENTO: PRC 005/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia para atender as necessidades do SAAE Mariana-MG. Em estrita observância aos fundamentos legais: art 24. Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93. Contratada. MGS- MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42. Valor total: R\$752.689,92 (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: 17 122 6.007 339039 - Ficha: 15. Requisitante: Enderson Silva Auzébio - Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio do SAAE Mariana/MG. Abertura e Andamento: Roselene da Silva Angélico e acompanhamento: Adão do Carmo Rocha - Presidente da Comissão de Licitações. Autorização e Ratificação: Amarildo Antônio Teixeira Júnior. Controle Interno: Vamberto de Paula Ramos. Procurador Jurídico: Emerson de Freitas - OAB/MG 139.826.